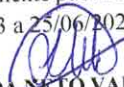




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins que a LEI n.º. 3.392/2023 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 25/05/2023 a 25/06/2023. --

  
**FERNANDA NETO VALIN**  
Secretária Municipal de Gestão  
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

### LEI N.º 3.392 DE 25 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a autorização para atualização do piso salarial dos agentes de saúde e dos agentes de combate às endemias, conforme Emenda Constitucional n.º 120/2022 e atualiza as remunerações dos servidores ao novo salário mínimo.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Fica estabelecido que o vencimento dos agentes comunitários de Saúde e dos agentes de combate às endemias, é fixado em R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Emenda Constitucional n.º 120/2022.

**Art. 2.º.** O pagamento do piso nacional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, fica condicionado ao repasse dos recursos pela União ao Município, nos termos dos §§ 7.º, 8.º e 9.º do art. 198, da Constituição Federal e Portaria GM/MS n.º 1.971, de 30 de junho de 2022.

**§ 1.º.** O reajuste concedido pelo art. 1.º somente será pago após o repasse do aumento das verbas por parte do Ministério da Saúde, devendo para tanto, ser verificado o extrato de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde.


**§ 2.º.** Caso seja verificado que a União efetuou repasse de recursos financeiros retroativos ao Município, visando atender ao disposto na Emenda Constitucional n.º 120/2022, fica autorizado o Poder Executivo realizar o repasse aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, a título de diferença do piso nacional.

**Art. 3.º.** Os vencimentos dos servidores municipais que, após aplicação da data base constante da Lei n.º 3.376, de 27 de março de 2023, ficarem inferior ao Salário Mínimo Nacional serão corrigidos até atingir este valor, visando cumprir o inciso VII do art. 7.º, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.392/2023 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 25/05/2023 a 25/06/2023.

  
**FERNANDA NETO VALIN**  
Secretária Municipal de Gestão  
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00


**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.**

  
**JOÃO ANTONIO FERREIRA**

*Prefeito*

  
**FERNANDA NETO VALIN**  
Secretária Municipal de Gestão